



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 480 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO A EMENDA OGU AO CONVENIO Nº 0259-149-49, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, PARA A “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ROCHA SOBRINHO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional no orçamento vigente, na importância de R\$ 164.946,96 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 417, de 01/02/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos apáros do art. 40 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 023	146.250,00
FONTE 013	18.696,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

2020.15.452.0107.1.762 Construção de Praça – Emenda OGU/ Conv. 0259.149-49

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.00.013	Obras e Instalações	NOVA	18.696,96
4.4.90.51.00.023	Obras e Instalações	NOVA	146.250,00
TOTAL			164.946,96

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos do **Convênio n.º 0259.149-49** pela emenda OGU, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pelo Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como objetivo do Termo a “**Construção de Praça No Bairro de Rocha Sobrinho**”, com o desenvolvimento da prática em tema, e, o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

2.4.7.1.99.24.00.00	Construção de Praça/ Emenda OGU – Conv. Nº 149-49/2008	146.250,0
---------------------	--	-----------

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa, para atendimento a Contra-Partida ao que requer o Termo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.18.125.0097.1.072 Projetos Diversos de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

565	3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	18.696,96
------------	------------------	---	-----------

TOTAL GERAL

164.946,96

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de setembro de 2008.

Artur Messias